



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADOS DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 - Centro

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

DECRETO Nº 2.127 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

o dia 09, 02, 2023

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023; DISPÕE SOBRE A FORMA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CARTRIM – PARA O EXERCÍCIO DE 2023”

O Prefeito Municipal de Tapiraí-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 83 e 84 da Lei Complementar Municipal nº1.035/2017 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

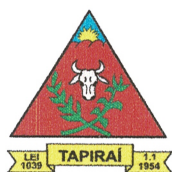
Art.1º. Ficam notificados do lançamento dos tributos da competência do Município para o exercício de 2023 os seus respectivos contribuinte.

Art.2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas pelo Município.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Fazenda enviará as guias para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU referente ao exercício de 2023 para os endereços de correspondências declarados pelos contribuintes do tributo.
§ 1º - Se o contribuinte não declarar endereço para a correspondência, a guia será enviada para o local do imóvel edificado.
§ 2º - No caso de não recebimento da guia no prazo normal, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal.

Art.4º. A guia de recolhimento do IPTU englobará a Taxa de Conservação de Vias, a Taxa de Coleta de Lixo e a de Expediente para sua emissão, cujo pagamento desses créditos tributários, referentes ao exercício de 2023, deverá ser feito em parcela única até o dia 16 de maio de 2023.

Parágrafo único – Para pagamento à vista e em parcela única do IPTU até a data prevista no caput desde artigo será concedido de 30% ao contribuinte do tributo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADOS DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 - Centro

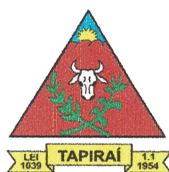
Art.5º. Nos termos do art. 84, da Lei Complementar Municipal nº1.035/2017 – Código Tributário Municipal, fica estabelecido que o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2023 poderá, ainda, ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais, tendo a primeira o vencimento em 16 de maio de 2023 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com a incidência das atualizações monetárias previstas na referida norma jurídica.

Art.6º. Os contribuintes do ISSQN à emissão da Nota Fiscal de Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de acordo com, o calendário constante do Anexo Único deste Decreto.

DECRETO Nº 2.127/2023
ANEXO ÚNICO
ISSQN de Pessoas Jurídicas (Próprio ou de Terceiros)

Mês de referência	Data do vencimento
Jan/2023	16.02.2023
Fev/2023	16.03.2023
Mar/2023	17.04.2023
Abr/2023	16.05.2023
Mai/2023	16.06.2023
Jun/2023	17.07.2023
Jul/2023	16.08.2023
Ago/2023	18/09.2023
Set/2023	16.10.2023
Out/2023	16.11.2023
Nov/2023	18.12.2023
Dez/2023	16.01.2024

Art.7º. O ISSQN dos Profissionais Autônomos estabelecidos no Município, tributados em alíquota fixa e anual, deverá ser recolhido até o dia 16 de maio de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADOS DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 - Centro

Art.8º. A Taxa de Localização e Funcionamento deverá ser recolhida até o dia 16 de maio de 2.023.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiraí, 09 de fevereiro de 2023.



Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal



SUELEN SILVA PINHO
Secretária Municipal de Fazenda

Suelen Silva Pinho
Secretaria da Fazenda
Tapiraí - MG